
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 526, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.455.209,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art.204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.455.209,44 (Sete Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111050433112016075	- Gab. Gov -Casa Civil 0101	339046	900.000,00
111050433112016243	- Gab. Gov -Casa Civil 0101	339049	40.000,00
111060412212974612	- Gab. Gov -Casa Militar 0101	339039	100.000,00
111060412213172962	- Gab. Gov -Casa Militar 0101	339039	314.188,00
171010412212974534	- SEFA 0101	339030	200.000,00
171010412212974534	- SEFA 0101	339034	384.000,00
171010412212974534	- SEFA 0101	339039	370.000,00
171010412212974534	- SEFA 0144	339034	257.400,00
171010412212974668	- SEFA 0101	339030	236.000,00
171010412913656481	- SEFA 0131	339039	152.300,00
171010433112016004	- SEFA 0101	339046	697.000,00
191010433112016004	- SEPOF 0101	339046	160.000,00
552010412212014553	- PRODEPA 0261	339039	212.733,30
552010412212974534	- PRODEPA 0101	339039	96.314,87
552010412212974534	- PRODEPA 0261	339039	102.840,00
552010412613444249	- PRODEPA 0261	339039	197.210,79
552010412613446358	- PRODEPA 0101	339039	123.796,03
552010412613447415	- PRODEPA 0101	449051	328.088,00
552010412613447415	- PRODEPA 0261	449051	86.523,00
552010412613776622	- PRODEPA 0261	339039	1.738.760,97
552010412812014098	- PRODEPA 0261	339039	472.414,48
652012412212974534	- FUNTELPA 0261	339036	110.140,00
652012439213666522	- FUNTELPA 0101	339039	160.500,00
832010412212974535	- EGPA 0101	339036	15.000,00
TOTAL			7.455.209,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111050412212974534	- Gab. Gov -Casa Civil 0101	339039	150.000,00
111050412212974535	- Gab. Gov -Casa Civil 0101	339039	40.000,00
111050412213056275	- Gab. Gov -Casa Civil 0101	339039	600.000,00
111050412812014098	- Gab. Gov -Casa Civil 0101	339039	150.000,00
111060433112016076	- Gab. Gov -Casa Militar 0101	339046	350.000,00
171010412212974535	- SEFA 0101	339093	370.000,00
171010412613652631	- SEFA 0144	339037	257.400,00
171010412913652647	- SEFA 0101	339039	1.517.000,00
171010412913652647	- SEFA 0131	339014	152.300,00
191010412812014098	- SEPOF 0101	339039	160.000,00
321010412212974534	- Gab. Vice-Governador 0101	339039	64.188,00
552010412613446358	- PRODEPA 0101	449052	123.796,03
552010412613447414	- PRODEPA 0101	339039	28.457,00
552010412613447414	- PRODEPA 0261	333030	30.337,00
552010412613447414	- PRODEPA 0261	339036	40.169,00
552010412613447414	- PRODEPA 0261	339039	5.689,00
552010412613447414	- PRODEPA 0261	449052	10.000,00
552010412613447415	- PRODEPA 0101	333033	27.728,00
552010412613447415	- PRODEPA 0101	339014	34.482,00
552010412613447415	- PRODEPA 0101	339036	50.421,00
552010412613447415	- PRODEPA 0101	339039	116.494,00
552010412613447415	- PRODEPA 0261	339039	328,00
552010412613447416	- PRODEPA 0101	339039	55.909,00
552010412613447416	- PRODEPA 0101	449052	5.000,00
552010412613447417	- PRODEPA 0101	339039	8.597,00
552010412613447417	- PRODEPA 0101	449052	1.000,00
552010412613776620	- PRODEPA 0261	339039	212.733,30
552010412613776621	- PRODEPA 0261	339035	32.140,00
552010412613776622	- PRODEPA 0261	449039	102.840,00
552010412613776622	- PRODEPA 0261	449052	2.376.246,24
552010433112016243	- PRODEPA 0101	339039	96.314,87
652012412212974668	- FUNTELPA 0101	339030	136.235,00
652012412212974668	- FUNTELPA 0101	339039	24.265,00
662012645113507434	- DETRAN 0261	449051	110.140,00
832010433112016435	- EGPA 0101	339039	15.000,00
TOTAL			7.455.209,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2012.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.263, de 18/10/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ